



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CONTRATO Nº 009/2022

QUE ENTRE SI ELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **EMELSUL CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO Nº 013/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

VIGENCIA: 03/05/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº. 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EMELSUL CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.661.761/0001-69, e Inscrição Estadual nº 13.357.469-5, estabelecida a Rua Ivan Rodrigues Arrais, VL Bals S Joao, nº 077, Bairro Coxipo, Cidade de Cuiabá-MT, representada neste ato por Elias Vicente Pereira Neto, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 35.498.241-2 da SSP/SP e do CPF nº 011.591.061-18, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do **Art. 75, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021**, e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 - O objeto do presente é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE APROXIMAÇÃO – APAPI NO AERÓDROMO PÚBLICO DE CANARANA - SWEK e conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Elaboração do projeto executivo do APAPI	Serv	01	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
02	Elaboração do projeto elétrico para alimentação do APAPI	Serv	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
03	Elaboração de PBZPANA	Serv	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

1.2 - INFORMAÇÕES DO AERÓDROMO NO ROTAER: CANARANA / Canarana, MT SWEK13 34 39S/052 16 05W AD PUB UTC-4 HJ 398 **(1306) - 18** - (685x18 TER 5700Kg/0.50MPa) – **36** SBBS (CINDACTA 1)

1.3 - ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOSE FORNECIMENTO:

1.3.1 - Consiste na elaboração de Estudos Aeronáuticos e Projetos Executivos para o Aeródromo público do Município de Canarana – SWEK, com o objetivo de instalar um sistema Indicador Abreviado de Trajetória de Aproximação de Precisão – APAPI.

1.3.2 - O sistema APAPI (**Indicador Abreviado de Trajetória de Aproximação de Precisão**) consiste numa barra de borda de pista de duas unidades de multilâmpadas de transição precisa (ou lâmpadas simples em pares) e, por padrão, deve ser localizado ao lado esquerdo da pista de pouso e decolagem.

1.3.3 - O sistema APAPI deve ser instalado de maneira que o piloto em aproximação possa:

→ Quando, na rampa de aproximação ou próximo dela, ver a unidade mais próxima da pista em vermelho e a unidade mais distante da pista em branco.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

- Quando, acima da rampa de aproximação, ver as duas unidades em branco.
- Quando, abaixo da rampa de aproximação, ver as duas unidades em vermelho.

1.3.4 - O objetivo do sistema APAPI é aumentar o nível de segurança das operações através do auxílio visual claro ao piloto, mesmo em situações de menor visibilidade.

1.4 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1.4.1 - As plantas e desenhos serão fornecidas impressas e em arquivos eletrônicos com as extensões *.dwg e *.pdf.

1.4.2 - A contratada fornecerá ART referente aos serviços contratados.

1.4.3 - A Contratante se compromete a emitir um Atestado de Capacidade Técnica após a entrega dos projetos.

1.4.4 - Exceto os trabalhos de campo e visitas técnicas todos os demais serviços serão realizados no escritório da Contratada.

1.4.5 - O prazo para a execução dos serviços será de até 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

1.5 - A Contratada deverá fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente preenchida e recolhida, referente aos serviços técnicos realizados;

1.6 - Quaisquer irregularidades, nos serviços entregues, deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Fiscalização, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

1.7 - Cabe a Contratada prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Fiscalização do Contratante;

1.8 - O regime estabelecido para este Contrato é de **execução de serviços de engenharia**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O valor global do presente Contrato é fixado em **R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)**.

2.2 – O pagamento **será em até 30 (trinta) dias** após a execução dos serviços e desde que devidamente atestadas as notas fiscais.

2.3 – Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canarana – MT, em nome da contratada através de transferência bancária na **Conta Corrente, Agência e Banco** a serem informados pela contratada na emissão da Nota Fiscal.

2.4 – Os pagamentos serão efetuados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

2.5 – A **CONTRATANTE** não arcará com outras despesas não previstas no presente Contrato.

2.6 – O valor do presente Contrato não poderá sofrer reajustes que não estejam previstos na Lei n.º 14.133/2021 de 01/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – **O Contrato terá vigência até 03/05/2022**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários específicos consignados na ordem de compra no exercício de 2021, conforme abaixo:

ÓRGÃO: Secretaria de Obras, Estradas e Rodagens

UNIDADE: 01

FUNCIONAL: 04.122.0003.2058

DOTAÇÃO: 261 – 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO: 0500



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 - São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, o objeto seja inteiramente concluídos;
- b) Arcar com o pagamento de seguro pessoal, impostos, fretes, taxas etc;
- c) Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhados das respectivas atestações do fiscal de contrato.
- d) Receber dentro do prazo estipulado os pagamentos correspondentes aos serviços já executados.

5.2 - São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**.
- b) Intervir no fornecimento nos casos e condições previstos em lei.
- c) Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato, quando for o caso.
- d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do fornecimento e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) Fiscalizar a execução do objeto por intermédio do fiscal de contrato responsável.
- f) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/2021, e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato.
- g) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações de cada etapa pelo responsável pela fiscalização.
- h) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.
- i) Efetuar a retenção dos impostos legais sobre a Nota Fiscal.
- j) Extinguir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no artigos 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS

6.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – À parte que infringir quaisquer das Cláusulas deste Instrumento, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da Lei vigente.

CLÁUSULA SETIMA – DA EXTINÇÃO

7.1 – A extinção do presente Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 – À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra num prazo mínimo de 10 (dez) dias, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 10% (dez por cento) do valor restante do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL E SUPORTE LEGAL

8.1 – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no **Art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento, em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CLÁUSULA DECIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A Fiscalização da execução do Contrato será executada pelo **Sr. ENSIO MELATO**, servidor no cargo de Assessor de Planejamento como fiscal suplente a Sra. **ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES**, no cargo de Assessor de Controle de Obras, conforme portaria nº 064/2022 de 27 de Janeiro de 2022, neste ato denominados Fiscais ou gestores do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato.

11.2 – E por estarem devidamente justos acordados e contratados, declaram as partes **CONTRATANTES** aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como às demais normas complementares, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 02 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMELSUL CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA

Elias Vicente Pereira Neto
CPF nº 011.591.061-18

CONTRATADA

ENSIO MELATO

Portaria nº 064/2022 de 27 de Janeiro de 2022
FISCAL DO CONTRATO

ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES

Portaria nº 064/2022 de 27 de Janeiro de 2022
FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: David Anderson Mariano da Silva
CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: _____
Nome: Alesandro Ap. M. Ubada
CPF n.º 695.236.149-91